



RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Modifica a redação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá (Resolução 004/2018).

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá (Resolução 004/2018), passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 7º -

§ 2º - Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora na forma dos artigos 99 e 100 deste Regimento Interno, este será preenchido, com posse automática, para a complementação do mandato na seguinte ordem:

I – **Cargo de Presidente**: sucedido pelo Vice-Presidente;

II – **Cargo de Primeiro-Secretário** – sucedido pelo Segundo-Secretário;

III – **Cargos de Vice-Presidente e de Segundo-Secretário**: preenchido por eleição suplementar realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da vacância, não podendo ser votados os legalmente impedidos.

Art. 9º -

§ 1º - Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, aplicar-se-á o disposto no § 2º, do Artigo 7º, deste Regimento Interno.

§ 2º - No caso de ocorrer vacância para o cargo de Vice-Presidente ou de Segundo-Secretário da Mesa Diretora no período de recesso legislativo, será obrigatoriamente convocada sessão extraordinária destinada exclusivamente para ser realizada a eleição suplementar, observado o prazo definido no § 2º, inciso III, do Art. 7º, deste Regimento Interno.

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente suceder o Presidente no caso de vaga e substitui-lo em suas licenças, impedimentos ou ausências temporárias.

Art. 16 -

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com



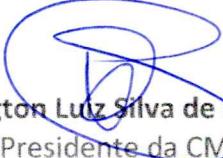
I – Suceder o Primeiro-Secretário no caso de vaga e substitui-lo em suas licenças, impedimentos ou ausências temporárias no desempenho das funções expressas neste Regimento;

Art. 102 -

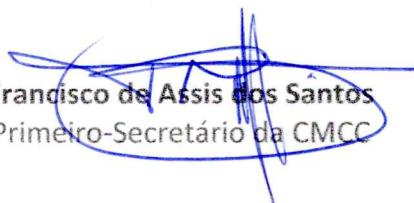
§ 2º - O vereador licenciado na forma do inciso III deste Artigo, poderá optar pela percepção do subsídio de Vereador ou do cargo a ter investidura fora do vínculo do mandato que exerce.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, especificamente, a redação original do § 2º do artigo 7º, dos parágrafos 1º e 2º do Art. 9º, do caput do art. 14, do Inciso “I” do art. 16 e o § 2º do art. 102, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 5 de junho de 2025.


Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC


Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC


Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário da CMCC


Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário da CMCC

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com
